



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

CONTRATO N° 230/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, n° 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.955.872/0001-27, com sede na Av. Presbiteriana, 1.935 - Bairro Vila Mury - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-510, representada neste ato pelo seu bastante Procurador **Sr. MARCOS FIGUEIREDO BARBOSA**, brasileiro, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n° 11645690-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 021.271.277-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 5626/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de kits natalinos a serem oferecidos aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023 do Município de Pinheiral/RJ**, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial n° 019/2023 - SRP, constante do **processo administrativo n° 5626/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECIMENTO: A **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste Contrato que é parte integrante do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 40.406 de 10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, devendo a CONTRATADA supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, material, transporte, impostos, taxas, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

A aquisição do objeto deste contrato será requisitada através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP, mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A forma de execução do objeto deste **CONTRATO** será estabelecida no **ITEM 12 DO EDITAL e no seu ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive nas condições lá estabelecidas e aceitas, pela Contratada, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos produtos poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

AVILA E MOURA
COMERCIO DE FRIOS
LTDA:059558720001
27

Assinado de forma digital
por AVILA E MOURA
COMERCIO DE FRIOS
LTDA:05955872000127
Dados: 2023.11.21 17:54:07



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a proposta comercial, constante do Processo Administrativo em tela. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC- A do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O pagamento será efetuado em 02 (DUAS) PARCELAS, (em conformidade com o item 15 do edital) devendo a empresa emitir uma Nota Fiscal única com o valor total, acompanhada de 02 (dois) boletos, sendo o primeiro com a data de vencimento em até 30 (trinta) dias, com 50% do valor, e o segundo boleto com a data de vencimento em até 60 (sessenta) dias, com os outros 50% do valor.

A Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato e Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de qualidade e procedência dos produtos, objeto deste processo de aquisição.

Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta aquisição que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Acompanhar a prestação dos serviços de entrega e distribuição dos kits natalinos por meio de servidores especialmente designados para atuar como fiscais do contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e distribuição do objeto desta aquisição por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos de acordo com as condições contratuais e as condições estabelecidas no termo de referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com esta preposição;

Caso a empresa contratada necessite de alimentação via energia elétrica para operacionalizar nos locais determinados para distribuição dos kits de Natal, a **CONTRATANTE** irá providenciar cabos de força e/ou outros equipamentos necessários para o devido funcionamento do transporte/armazenamento resfriado. Para tal, a Contratada deverá comunicar previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** os meios exigidos para a operação de resfriamento da ave especial natalina tipo peru.

DA CONTRATADA

Toda a aquisição de que se trata este contrato, deverá obedecer exatamente à especificação constante do **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial e na proposta da **CONTRATADA**;

As cestas natalinas deverão ser padronizadas para que todos os produtos contidos nas cestas sejam da mesma marca e modelo, conforme ofertados no certame, pelo fato de não dever apresentar diferença de qualidade ou valor, ou de, numa comparação, para mostrarem-se as mesmas proporções, dimensões, naturezas, aparências, intensidades, uniformidade e paridade;

No preço ofertado no certame devem estar inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, incluindo montagem, mão de obra, carga e descarga, frete, dentre outros necessários;

A montagem das cestas é de total responsabilidade da licitante vencedora, incluindo mão de obra, local para montagem, etc;

O frete, mão de obra para carga e descarga, tributos e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto do edital são de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e der ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Pinheiral isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O Contrato decorrente da licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

A entrega deverá ser feita após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social por meio do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e conforme as exigências constantes do **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

Durante o transporte e entrega, a contratada deverá garantir condições favoráveis a fim de evitar danos na estrutura física externa e interna das cestas e da ave especial natalina tipo peru, se responsabilizando por danos no transporte quando for o caso;

Todos os produtos devem ter embalagens conforme determinações da ANVISA. Não serão aceitos produtos manipulados pela licitante, sem cumprimento das definições de embalagem, ou seja, as embalagens de cada item deverão ser fechadas e conter: NOME E MARCA IMPRESSA (não colados), TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NORMATIVAS A ALIMENTOS. Esta exigência não se aplica à embalagem de papelão da caixa que acondicionará todos os produtos;

A empresa deverá dispor de 5 (cinco) funcionários para realizar a entrega das cestas natalinas de forma eficaz, em todos os dias que terão suas datas pré-agendadas;

A caixa de papelão deverá ser de material resistente e com motivos natalinos por conta das festividades, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Pinheiral e em tamanho suficiente para acondicionar todos os produtos que compõem a cesta natalina. O item 01 do lote único (ave especial natalina) não será acondicionada na caixa e sim na bolsa térmica que a licitante deverá oferecer em tamanho adequado para transporte;

A empresa ficará a cargo de realizar a entrega e distribuição aos servidores dos kits natalinos (cestas natalinas e a ave especial natalina do tipo peru) nos locais e dias determinados pela Secretaria de Administração. As entregas, provavelmente, ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro de 2023, sendo realizadas em 3 (três) dias úteis, das 7h às 18h, no seguinte local:

Quadra Poliesportiva do Centro - Rua José Gomes Silva Junior, 16 - Centro, Pinheiral-RJ.

A fim de cumprir a exigência sobre a ave especial natalina do tipo peru de ser entregue congelada, mantendo a qualidade e condições ideais para consumo humano, a **empresa deverá dispor de caminhão ou outro veículo de transporte refrigerado durante todo o horário (7h às 18h) nos 03 (três) dias agendados para entrega e distribuição das cestas natalinas e a ave especial natalina do tipo peru aos servidores**

Caso o transporte necessite de alimentação via energia elétrica para operacionalizar nos locais determinados para distribuição dos kits natalinos, a Prefeitura Municipal de Pinheiral providenciará cabos de força e/ou outros equipamentos necessários para o devido funcionamento do transporte/armazenamento resfriado. Para tal, a empresa deverá comunicar previamente a Prefeitura os meios exigidos para a operação de resfriamento da ave especial natalina do tipo peru;

A empresa deverá providenciar tickets no número exato da quantidade de kits natalinos para serem entregues previamente aos servidores a fim de garantir identificação e agilidade nos dias agendados para realizar as entregas aos servidores.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

Esses tickets deverão conter marca d'água ou outra característica que impeça a reprodução paralela com intuito de burlar as regras de distribuição dos kits natalinos;

No local de entrega, a empresa deverá montar uma estrutura com 3 (três) tendas 6m x 6m, a fim de manter, temporária e adequadamente, armazenados os kits natalinos nos dias determinados para distribuição aos servidores;

A qualidade do material das embalagens das cestas, a saber: as caixas em papelão, deverão permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos servidores, portanto a cesta deverá suportar o peso dos produtos que nela serão acondicionados. Todas as embalagens deverão ser iguais para manter padrão de decoração;

Junto à entrega das cestas natalinas, a empresa deverá também realizar a entrega das sacolas em rafia e acondicionar as cestas natalinas para auxiliar os servidores no transporte dos produtos que compõem os kits natalinos;

A empresa deverá apresentar uma **declaração** indicando o local físico, com o endereço, dentro do Município de Pinheiral, onde serão guardadas as cestas natalinas e as aves especiais natalinas do tipo peru que restarem, para que seja vistoriado e aprovado, de acordo com o que determina o RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação ou **declaração** admitindo que deixará disponível um caminhão ou outro veículo de transporte refrigerado, dentro do município, para manter armazenado e em boas condições as cestas natalinas e as aves especiais natalinas do tipo peru que restarem, **por mais 5 (cinco) dias úteis após os dias da entrega oficial**;

Cada servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiral fará jus à apenas um kit natalino independentemente do número de matrículas, inclusive nos casos em que a lei permitir acúmulo de cargos na administração pública municipal.

A Fiscalização e Supervisão efetuada pelo MUNICÍPIO serão exercidas pela Secretaria Requisitante, através de servidor especialmente designado constante no processo, que se reserva o direito de recusar os produtos quando estes não estiverem sendo entregues dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado;

A Secretaria requisitante será responsável por fiscalizar o objeto e a empresa fornecedora do objeto obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o objeto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidades, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos materiais que não preenchem as especificações e os não aceitos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do horário da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características, além das datas de validade próximas ao término e condições



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

insatisfatórias de embalagem;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço entregue, objeto do Pregão Presencial, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5626/2023**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do objeto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.03 2.300 04.122.0038.3.3.90.30.99.00.00.00-0704, Cod. Red. nº 122.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no **ITEM 14** do Edital **PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**, que deste Contrato faz parte integrante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

Em caso de atraso na entrega do produto, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 horas na entrega dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 horas na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 horas na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega dos produtos, de forma inadequada ou sem condições de consumo humano, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação de serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei.

A **Contratada** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**.

Este Contrato e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**.

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

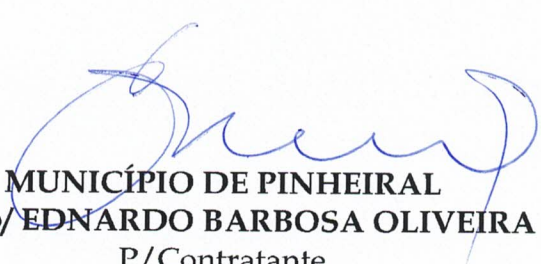
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 10 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

AVILA E MOURA
COMERCIO DE FRIOS
LTDA:059558720001
27

Assinado de forma digital por
AVILA E MOURA COMERCIO
DE FRIOS
LTDA:05955872000127
Dados: 2023.11.21 17:57:47
-03'00'

AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME
Rep. p/ **MARCOS FIGUEIREDO BARBOSA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de kits natalinos a serem oferecidos aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023 do Município de Pinheiral/RJ

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	AVE ESPECIAL NATALINA DO TIPO PERU - acondicionada em embalagem de plástico específica e resistente, com alça para transporte ou acondicionada em rede plástica com alça para transporte na parte superior. A ave deverá vir congelada e com peso entre 4 kg a 4,5 kg. Deverá possuir registro no SIF (Serviço Federal de Inspeção). Deverá ser entregue congelada, em embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes referentes ao alimento, marca do produto, lote e prazo de validade que não poderá ser inferior a 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Referências: Sadia, Seara, Perdigão ou similar ou superior. Observação: A quantidade em kg corresponde a aproximadamente a 2.100 unidades da ave. ATENÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDA UMA BOLSA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR A AVE PARA TRANSPORTE.	KG	8400	SEARA	R\$ 29,90	R\$ 251.160,00
2	SACOLAS EM RÁFIA LAMINADA (PP): com impressão digital UV (com estampas diversas) - tinta sem solventes - ecologicamente correta. Tamanho 40 cm larg. x 35 cm alt. x 20 cm laterais. Alça em nylon 50/60 cm (mão/ombro).	UNID	2100	ECOBAG	R\$ 3,95	R\$ 8.295,00
3	CESTA NATALINA: A cesta deverá ser composta por uma unidade de cada item listado abaixo acondicionado de forma organizada. Será entregue montada e lacrada com todos os produtos em seu interior dispostos de maneira que não cause nenhuma avaria às embalagens originais dos produtos.	UNID	2100	ANEXO	R\$ 80,25	R\$ 168.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:					R\$ 427.980,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE VÃO COMPOR A CESTA NATALINA - ITEM 03 DO LOTE ÚNICO. CADA CESTA CONTERÁ UMA UNIDADE DOS ITENS ABAIXO.		QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA	VALOR TOTAL
1	PANETONE TRADICIONAL - embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Referência: Tommy, Panco ou similares ou superiores.	Unid	1	VICENZA D'OURO	R\$ 12,60	R\$ 12,60
2	VINHO TINTO SUAVE - aromas frescos, típicos das variedades americanas, e sabor encorpado, para ser consumido ainda jovem. Uvas americanas, suave. Harmonizações: massas com molhos médios, de carne, frango, churrasco e queijos médios. Graduação alcoólica de aproximadamente 10%. Embalagem de vidro contendo 1000ml (1litro). Referência: Country Wine, Pérgola, Galiotto, Del Grano ou similar ou superior.	Unid	1	VANISUL	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	FAROFA PRONTA TEMPERADA - embalagem mínima de 500 gramas. Composição: farinha de mandioca temperada com especiarias como alho, cebola dentre outros. Embaladas em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Deverá vir na embalagem a tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Referência: Yoki, Santa Massa ou similar ou superior.	Unid	1	GRANFINO	R\$ 4,50	R\$ 4,50
5	PÊSSEGOS EM CALDA, LATA - embalagem mínima de 450 gramas. Composto e obtido de frutas frescas (metades do pêssegos) cozido com água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial. Acondicionado em lata fechada sem avarias como amassados, contendo a tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. Referência: Predilecta ou Schramm ou similar ou superior.	Unid	1	OLE	R\$ 9,50	R\$ 9,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

6	BISCOITO DO TIPO CHAMPANHE - embalagem mínima de 150 gramas. Acondicionados em embalagens plásticas originais de fábrica contendo a tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Referência: Paulista, Marilan ou similar ou superior.	PCT	1	MARILAN	R\$ 6,50	R\$ 6,50
7	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS - embalagem mínima de 250 gramas. Caixa de bombons e chocolates sortidos condicionados em caixas retangulares em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Nestlé, Lacta, Garoto ou similar ou superior.	CX	1	GAROTO	R\$ 9,80	R\$ 9,80
8	GELATINA EM PÓ - embalagem de no mínimo 35 gramas. O pó para preparo da gelatina deverá ser condicionado em pacotes metalizados. A embalagem deverá conter tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sabores uva ou framboesa ou morango. Referência: Dr. Oetker, Royal ou similar ou superior.	Unid	1	APTI	R\$ 1,62	R\$ 1,62
9	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM - embalagem de no mínimo 50 gramas. O pó para preparo da sobremesa deverá ser condicionado em embalagens plásticas contendo tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sabores caramelo ou leite condensado ou chocolate. Referência: Dr. Oetker, Apti ou similar ou superior.	Unid	1	APTI	R\$ 1,62	R\$ 1,62
10	PÓ PARA PREPARO DE MANJAR SABOR COCO - embalagem de no mínimo 50 gramas. O pó para preparo da sobremesa deverá ser condicionado em embalagens plásticas contendo tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sabor coco. Referência: Dr. Oetker, Apti ou similar ou superior.	Unid	1	APTI	R\$ 1,62	R\$ 1,62



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

11	MAIONESE - embalagem do tipo sachê de no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá ser original de fábrica e deverá conter tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Quero, Soya ou similar ou superior.	Unid	1	DAJUDA	R\$ 1,80	R\$ 1,80
12	AZEITONAS VERDES INTEIRAS (COM CAROÇO) - embalagem do tipo sachê de no mínimo 150 gramas. Embalagem deverá ser original de fábrica e deverá conter também tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Predilecta, Vale Fértil ou similar ou superior.	Unid	1	CAMPO BOM	R\$ 3,30	R\$ 3,30
13	SARDINHA EM LATA - lata com peso líquido de 125 gramas, mas com peso drenado de 80 gramas, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. A lata não poderá ter avarias como amassados ou sujidades. Deverá vir na embalagem tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Coqueiro, Gomes ou 88 ou similar ou superior.	Unid	1	LA VIOLETERA	R\$ 3,65	R\$ 3,65
14	CREME DE LEITE - embalagem mínima de 200 gramas. Creme de leite leve UHT homogeneizado. Deverá vir na embalagem tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Nestlé, Piracanjuba, Glória ou similares ou superiores.	Unid	1	ITALAC	R\$ 2,60	R\$ 2,60
15	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - embalagem mínima de 395 gramas. Leite condensado integral UHT homogeneizado. Deverá vir na embalagem tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Nestlé, Piracanjuba, Glória ou similares ou superiores.	Unid	1	ITALAC	R\$ 4,70	R\$ 4,70



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5626	2023		

16	UVA PASSA SEM SEMENTES - embalagem de no mínimo 100 gramas. Acondicionadas em embalagens plásticas contendo tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: La Preferida ou similar ou superior.	Unid	1	LA VIOLETERA	R\$ 3,10	R\$ 3,10
17	CAIXA DE PAPELÃO NATALINA PERSONALIZADA - caixa de papelão reforçada, com temas natalinos, logotipo e brasão da Prefeitura Municipal de Pinheiral, com alça para transporte e resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina (item 03).	Unid	1	DA CASA	R\$ 0,34	R\$ 0,34
TOTAL DOS ITENS:					R\$ 80,25	